



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1.543 de 02 de março de 2021**  
(Projeto de Lei nº012/2021 de autoria do Executivo).

**Dispõe sobre alteração do art. 11, da Lei Municipal nº 1.389, de 07 de agosto de 2018, quanto ao valor da multa para limpeza do terreno baldio, e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.389, de 07 de agosto de 2018, quanto ao valor da multa para limpeza do terreno baldio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** Esgotado o prazo inicial previsto no art. 7º, o mesmo estará sujeito à multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal de Canarana (UPFC), e ou na forma da Lei Complementar nº 163/2017 - Código Tributário do Município e demais legislações pertinentes;

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal